



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
<b>EMENTA</b>	
17 - Requer alteração para incluir o parágrafo 2o no Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção I, Art 76, § ÚNICO, Inciso VIII, definindo que o Poder Executivo federal deverá estabelecer procedimentos e prazos céleres e objetivos para a análise e emissão das licenças pelos órgãos competentes, para as programações consideradas prioritárias no art. 4º desta Lei.	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Aditiva	Depois Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção I, Art 76, § ÚNICO, Inciso VIII
<b>TEXTO PROPOSTO</b>	
§ 2º Para as programações consideradas prioritárias no art. 4º desta Lei, que exijam licenciamento ambiental prévio para sua execução, o Poder Executivo federal deverá estabelecer procedimentos e prazos céleres e objetivos para a análise e emissão das licenças pelos órgãos competentes, com monitoramento e publicidade periódicos do andamento desses processos.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
O licenciamento ambiental é instrumento essencial de proteção ao meio ambiente, mas sua morosidade e a ausência de prazos claros têm se tornado entraves para a execução de obras estruturantes, com impactos diretos no desenvolvimento econômico e social. A proposta busca equilibrar a proteção ambiental com a celeridade administrativa, garantindo que projetos estratégicos — como o asfaltamento da BR-319, no Estado do Amazonas, fundamental para a integração da região Norte ao restante do país, para o escoamento da produção agrícola e para o acesso a serviços públicos pela população amazônica — não fiquem indefinidamente paralisados por questões burocráticas.	
Ao exigir prazos objetivos, monitoramento contínuo e publicidade dos processos, a emenda assegura transparência e previsibilidade, permitindo que o país avance em obras prioritárias sem abrir mão do rigor ambiental. Trata-se de medida necessária para garantir a eficiência da execução orçamentária, a continuidade dos investimentos públicos e o direito da população amazônica a infraestrutura digna e acessível.	
Sugestão: Dep Amom Mandel	

### AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_